



Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 414/85

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L·E·I:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a solicitar do Ministério das Comunicações, permissão para instalação e operação uma retransmissora de televisão e prevê os recursos necessários para as providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Título III - Artigo 6º - letra "c", combinado com o Artigo 9º - Título IV - item V, do Decreto nº 81.600, de 25 de abril de 1978, que aprovou as normas técnicas e jurídicas para a repetição e retransmissão de televisão, a solicitar do Ministério das Comunicações a necessária permissão para o serviço de retransmissão de televisão na área deste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos orçamentos vindouros, os valores necessários à manutenção dos equipamentos da referida estação retransmissora.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, também, a adquirir os equipamentos necessários à instalação da estação retransmissora, estimados no valor de até Cr\$ 180.000.000 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), correndo as despesas à conta da dotação "0210.03070211.04 - Aquisição de aparelho e equipamentos para retransmissão de sinais de TV - 4.1.2.0 - 212-1 - Outros equipamentos e materiais", do orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil,

Recebido(s) nesta data:

Projeto de Lei nº 424/85
Ivaiporã, 17 de 05 de 1985
Helton

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 20 / 05 / 85
Helton

ENCAMINHE-SE "Comissão de Justiça e Redação"
Em, 20 / 05 / 85 "Comissão de Finanças e Orçamento"

Presidente

Requerimento 139/85 - "Dispensa de Intelectuais"

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 20 / 05 / 85

1ª Discussão

Ata(s) n.º 990/85

Helton
Diretor de Secretaria

Reunião Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 20 / 05 / 85

2ª Discussão

Ata(s) n.º 990/85

Helton
Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES



Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 414/85...

.02

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Estamos submetendo à magna apreciação de Vossas Exce^lências, o presente Projeto de Lei, que solicita a devida autoriza^ção dessa Câmara para que este Executivo pleiteie, junto ao Ministério das Comunicações, a permissão para instalar e operar uma retransmissora de TV neste Município, prevendo os recursos necessários para tal finalidade.

Em sendo aprovado o Projeto de Lei em apreço, estare^mos atendendo à exigência da Diretoria Regional do DENTEL no Paraná, que, em expediente cuja cópia anexamos, solicitou-nos tal providência para a complementação do processo já encaminhado àquela Diretoria, no qual solicitamos autorização para executar os serviços de retransmissão, com base em projeto técnico elaborado pela Rede Globo de Televisão. Referido processo depende apenas da lei solicitada para que seja aprovado, mediante a expedição da competente Portaria, o que possibilitará o início imediato da implantação da retransmissora.

Diante do exposto e considerando, ainda, tanto a exi^guidade de tempo como a problemática das constantes elevações de preços, especialmente de equipamentos eletrônicos, tomamos a liber^{da}de de solicitar que o Projeto de Lei nº 414/85 seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma da Lei, com a convocação das sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Flávio Pereira Teixeira

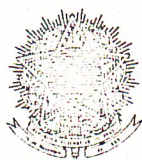
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador ENÉAS CIRCHIA

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Nesta Cidade

AF/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício nº 182/CTA4

Em 28.03.85

Do: Diretor da Diretoria Regional do DENTEL em Curitiba

Endereço: Des. Otávio do Amaral, 279 - Bigorrilho

Ao: Sr. Prefeito Municipal de Ivaiporã

Assunto: Retransmissão de Televisão

Ref. Processo nº 29105-00075/85

A fim de complementar o processo acima referido, através do qual essa entidade solicitou autorização para executar o serviço de retransmissão de televisão em UHF, cumpre-nos informar que a documentação que o instrui foi analisada, tendo sido julgada incompleta pelo seguinte motivo:

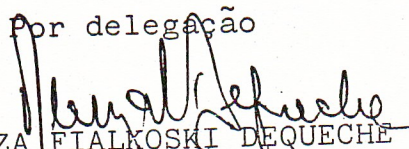
-Falta a demonstração da garantia de continuidade de retransmissão, que deverá ser comprovada por lei municipal autorizando a Prefeitura a executar o serviço e prevendo os recursos necessários que correspondem ao custeio dos equipamentos, instalações, manutenção e operação do serviço, conforme orçamento expedido por firma especializada.

Sendo assim, será facultado a essa entidade remeter no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, a documentação necessária à complementação do processo em referência, a esta Diretoria Regional.

Atenciosamente

WALDEMAR OSWALDO BIANCO

Por delegação


TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Chefe da Seção de radiodifusão

